



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 011/2021

Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos dos alunos regularmente matriculados na REDE MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA (PI), que frequentaram os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular no ano de 2019; e Ensino Fundamental Completo - EJA nos anos de 2017, 2018 e 2019.

PROCESSO: CEE/PI nº 342/2019

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Água Branca (PI)

ASSUNTO: Convalidação de Estudos

RELATOR: Cons. Danilo Cesar Moraes da Silva Cruz

I – ASPECTOS GERAIS

No Processo CEE/PI nº 342/2019, o Senhor Jonas Moura de Araújo, prefeito do município de Água Branca (PI), solicitou a convalidação dos estudos realizados pelos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Água Branca (PI), referente aos anos de 2017, 2018 e 2019 para o Curso Educação de Jovens e Adultos – EJA; e ao ano de 2019 para os Cursos Educação infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.

II – RELATÓRIO

O processo mencionado foi protocolado em 20/12/2019, na secretaria do CEE/PI. No mesmo o solicitante apresenta uma justificativa através do ofício S/N/2019, na pag. 01, quanto ao atraso na solicitação de renovação de autorização de funcionamento das escolas e o pedido de convalidação dos estudos da Rede Municipal de Água Branca (PI).

No processo consta, em meio físico e digital, a relação dos estudantes e escolas as quais se pede a solicitação da convalidação de estudos no período de 2017 a 2019. Segue abaixo a relação das escolas:

Ano 2017:

- ❖ Escola Municipal Joaquim Calado, que oferece o Ensino Fundamental na modalidade EJA.

Ano 2018:

- ❖ Escola Municipal Joaquim Calado, que oferece o Ensino Fundamental na modalidade EJA.
- ❖ Escola Municipal João Justo, que oferece o Ensino Fundamental na modalidade EJA.
- ❖ Escola Municipal Adelaide Rosa, que oferece o Ensino fundamental na modalidade EJA.

Ano 2019:

- ❖ Creche Municipal Tia Marta, que oferece a Educação Infantil.
- ❖ Escola Municipal Maria de Sousa, que oferece o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.
- ❖ Escola Municipal João Justo, que oferece o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular e na modalidade EJA, etapa 4ª.
- ❖ Escola Municipal Adelaide Rosa, que oferece o Ensino Fundamental Regular e na modalidade EJA, etapa 4ª.
- ❖ Unidade Operacional Pequeno Príncipe, que oferece a Educação Infantil.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 011/2021

- ❖ Escola Municipal Joaquin Calado, que oferece o Ensino Fundamental Completo Regular e na modalidade EJA, etapa 3ª.
- ❖ Creche Pro-infância Maria Helena Mendes do Nascimento, que oferece a Educação Infantil.
- ❖ Escola Municipal Maria do Carmo Ennes Fonseca, que oferece o Ensino Fundamental Anos Finais Regular.
- ❖ Escola Municipal Joaquim Parente, que oferece a Educação Infantil.
- ❖ Escola Municipal Padre João Batista Gougeon, que oferece o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.
- ❖ Creche Cavalinho Azul, que oferece a Educação Infantil.
- ❖ Escola Municipal Lourenço Lima, que oferece a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Regular, do 1º ao 4º ano.
- ❖ Escola Municipal Anatólia Carneiro, que oferece o Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.
- ❖ Escola Municipal Lourenço Lima, que oferece o Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, etapa 4ª.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Considerando a excepcionalidade do momento, em razão do isolamento social provocado pela Pandemia da COVID-19, o que impede a realização da inspeção da SEDUC/PI, *in loco*, e considerando que a Rede Municipal de Água Branca (PI) encaminhou documentação necessária para a renovação de autorização de funcionamento, constante no Processo CEE/PI N° 341/2019, de 20/12/2019, aguardando apenas a inspeção; este Conselheiro vota:

1. Pela convalidação dos estudos dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, no período de 31 de janeiro a 31 de dezembro de 2019; e para o Ensino Fundamental Completo, modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período de 31 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, especificamente para os estudantes das escolas da Rede Municipal de Água Branca (PI), constante no corpo do Processo CEE/PI N° 342/2019;

2. Pela advertência ao gestor municipal quanto ao atraso na solicitação de renovação de autorização de funcionamento, acarretando atraso na emissão de certificados dos estudantes da rede municipal de educação.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 04 de fevereiro de 2021. VIRTUAL.

Cons. Danílio César Moraes da Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI